

ESTATUTO SOCIAL
"ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS - ABSNA"

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1. A "ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS - ABSNA" é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na Rua Antônio Ayres dos Santos, número 778, apto 104-B, bairro São Vicente, da cidade de Itajaí, SC, CEP 88.309-411, regendo-se pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2. A ASSOCIAÇÃO BRASIL SUL DE NARCÓTICOS ANÔNIMOS - ABSNA tem como objetivo (s): prover toda assistência aos Comitês de Serviço de Áreas - CSA's e/ou grupos isolados ou autônomos, assentados junto ao Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS. As rendas, subvenções, doações diretas ou indiretas, os recursos, o eventual resultado operacional e os resultados econômicos como um todo oriundo das atividades desenvolvidas pela Associação não poderão, salvo em caso de repasse ao Comitê de Serviço Mundial - WSO, serem distribuídos através de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens a seus associados, direta ou indiretamente, devendo ser totalmente aplicados na manutenção dos serviços do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS e na manutenção e desenvolvimento do programa de Narcóticos Anônimos.

Parágrafo Primeiro. O propósito dos serviços da Associação é tornar disponível o programa de recuperação da Irmandade de Narcóticos Anônimos. Esses serviços consistirão em esforços de Informação ao Público; distribuição da literatura oficial de N.A.; promover eventos; manter contas em instituições financeiras para aplicação dos recursos da Associação; delegar a terceiros através de mandato ou simples nomeação poderes para a prática de atos visando o cumprimento de seu objeto; comprar ou locar bens imóveis necessários ao funcionamento de suas atividades; contratar serviços especializados; contrata como cessionária a utilização do nome, da logomarca bem como dos direitos autorais sobre literatura e publicações de Narcóticos Anônimos de propriedade da World Service Office Inc.

Parágrafo Segundo. Narcóticos Anônimos é uma irmandade ou sociedade de homens e mulheres para quem as drogas se tomaram um problema maior. São adictos em recuperação com o objetivo de se reunir regularmente para provimento de ajuda mútua no sentido de se manterem limpos. O seu propósito primordial é levar a mensagem da Irmandade ao adicto que ainda sofre. Narcóticos Anônimos não tem subterfúgios, não é ligado ou filiado a nenhuma organização, grupo político, religioso ou policial, não cobra taxa de matrícula ou qualquer outra taxa, não tem compromissos escritos nem promessas a fazer a ninguém ou tampouco exerce qualquer controle sobre seus membros, além de aplicar todos os seus recursos financeiros exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do programa de Narcóticos Anônimos são eminentemente gratuitos.

Parágrafo Terceiro. Qualquer pessoa que tenha ou acha que possa ter problemas com drogas pode associar-se, independentemente de idade, raça, identidade sexual, crença, religião ou falta de religião, bastando unicamente ter o desejo de parar de usar drogas.

Parágrafo Quarto. Os Comitês de Serviço de Áreas - CSA's e/ou grupos isolados ou autônomos, assentados junto ao Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS são os beneficiários de todas as atividades e serviços desenvolvidos pela Associação e assumem todos os direitos mencionados pela Associação no presente Estatuto. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Parágrafo Quinto. A Associação deverá sempre realizar todas as suas atividades segundo os princípios contidos nas DOZE TRADIÇÕES, nos DOZE CONCEITOS PARA O SERVIÇO EM

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de
Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí
- SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução
fidel do documento arquivado neste cartório.

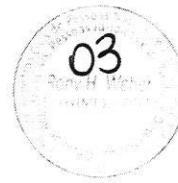
Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago
(GHJ78133-PE7Q) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 443182

Selo Digital de Fiscalização GHJ78133-PE7Q

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois mil e oitenta e dois - 20 de outubro de 2021

Rony Hercilio Weber - escrevente substituto



NARCÓTICOS ANÔNIMOS e no Manual de Procedimentos do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

Art. 3. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privados.

Art.5. Sua fundação consta em 28/04/2019 e o prazo de duração da Associação é indeterminado.

Art. 6. A Associação atuará nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul perante os Comitês de Serviços de Áreas - CSA's - e/ou grupos isolados ou autônomos com assento no CSR-BS.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 7. O patrimônio da Associação é constituído de única e exclusivamente por doações de seus membros e pelos resultados das atividades a serem desenvolvidas, em estrita observância ao objeto social, sendo vedada qualquer contribuição externa, segunda as Tradições da Narcóticos Anônimos.

Parágrafo Primeiro. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo. A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral;

Parágrafo Terceiro. A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 8. Constituem receitas da Associação:

I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;

II- as receitas operacionais e patrimoniais;

III - contribuições voluntárias e regulares de seus associados;

Art. 9. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 10. São órgãos administrativos da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 11. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação, observar-se-á o seguinte:

I- não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;

Estado de Santa Catarina

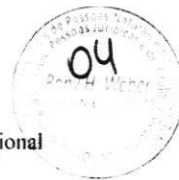
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

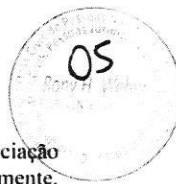
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78134-29A3) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 443162
Selo Digital de Fiscalização GHJ78134-29A3

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
Dom fé, Itajaí - 20 de outubro de 2021

Rony Hercillo Weber - escrevente substituto





II- não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou a própria entidade, praticados com dolo ou culpa; salvo se agirem em desacordo com o presente estatuto, fraude ou dolo;

III - nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente;

IV- perderá o mandato o integrante que faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;

V- não é delegável o exercício da função de titular de órgãos administrativos da Associação;

VI- os mandatos terão duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução;

VII - no tocante à administração, este ato constitutivo é passível de reforma, por eleição;

Art. 12. A Assembleia Geral, órgão superior de administração da entidade, decidirá sobre as questões administrativas da Associação e será constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e pelos membros votantes do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

Parágrafo Único. O Membro do Comitê Regional - MCR - terá direito a 1 (um) voto nas Assembleias, e, na sua ausência o seu direito é automaticamente transferido ao seu suplente.

Art. 13. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembleia Geral ordinária, convocada pelo Presidente, para examinar e aprovar:

I- as denominações contábeis e a prestação de contas da Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais e circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;

II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 14. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembleia Geral:

I- eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II- aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;

III- sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;

IV- deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;

V- autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;

VI- deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;

VII- decidir sobre reforma do presente estatuto;

VIII- deliberar sobre a extinção da Associação;

Estado de Santa Catarina

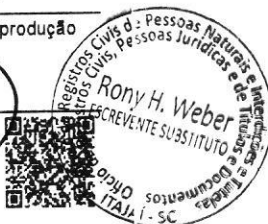
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-4009 - of.heusil@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78135-8YLA) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 443162
Selo Digital de Fiscalização GHJ78135-8YLA

Confira os dados do ato em <http://selo/tjsc.jus.br/>
Dois fé, Itajaí - 20 de outubro de 2021

Rony Hercillo Weber - escrevente substituto



IX- decidir os casos omissos neste estatuto.
X - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

XI - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;

Parágrafo Único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pela Diretoria ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 15. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I- pelo Presidente da Associação;

II- por 1/5 (um quinto) dos associados;

III- pela Diretoria;

IV- pelo Conselho Fiscal;

V - por maioria simples dos membros votantes do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BR, através de pedido formulado por escrito à Coordenadoria em tal sentido.

Parágrafo Único. O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 16. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ato do Coordenador(a) (Presidente), ou por ato assinado por 2 (dois) dos demais membros da Coordenadoria, dirigida aos integrantes da Assembleia Geral, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, lugar e horário previstos para sua realização.

Parágrafo Único. O quorum mínimo para a abertura das reuniões será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados.

Art.17. O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

I- alteração do estatuto;

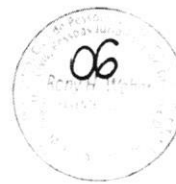
II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

III- extinção da Associação.

Art. 18. A diretoria/coordenadoria é composta do(a) Presidente da Associação, um(a) Secretário(a), um(a) Tesoureiro(a) e um Conselho Fiscal constituído de até 3 (três) membros titulares, todos eleitos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo vaga entre os integrantes da diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o(a) novo(a) integrante.

Parágrafo Segundo. A Associação será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) Presidente e seu(ua) Tesoureiro(a), em conjunto, podendo outorgar procurações individualmente, tanto o(a) Presidente, como o(a) Tesoureiro(a), estando os



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tuteias, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 89301-090 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

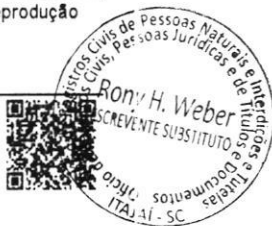
Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78136-XNCU) = R\$ 2,92 | Total = R\$ 6,94 | Recibo Nº: 443162
Selo Digital de Fiscalização GHJ78136-XNCU

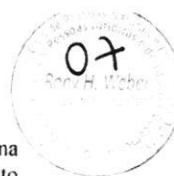
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois de outubro de 2021

Rony Hercílio Weber - escrevente substituto



dois cientes de tal ato. Em caso de vacância do encargo de Tesoureiro(a), por não eleição na Assembleia, renúncia, destituição conforme previsto no Estatuto ou qualquer outro impedimento legal, o(a) Secretário(a) assume os encargos do(a) Tesoureiro(a) até a solução do impasse, através de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.



Art. 19. Os membros da coordenadoria serão os membros eleitos na mesa do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS, sendo o(a) Presidente, o(a) Secretário(a) do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS, o(a) Tesoureiro(a) do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS e o(a) Secretário(a) delegado(a) ou delegado(a) suplente do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul CSR-BS, o Conselho Fiscal deverá ser preenchido por membros não participantes da mesa do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul – CSR-BS e devem ser eleitos na Assembleia, e preencher os mesmos requisitos sugeridos para o Tesoureiro do CSR-BS.

Art. 20. O desempenho dos encargos da Coordenadoria é de caráter eminentemente gratuito, não cabendo aos seus ocupantes qualquer espécie de remuneração ou gratificação, e serão sempre executados de acordo com as DOZE TRADIÇÕES, os DOZE CONCEITOS PARA O SERVIÇO EM NARCÓTICOS ANÔNIMOS e o Manual de Procedimentos do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

Art. 21. A Associação celebrará os atos da vida civil através da assinatura conjunta do Coordenador (Presidente) e do Tesoureiro, dentro das atribuições ora fixada para a Coordenadoria, a saber:

1. Executar as decisões tomadas pela Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária;
2. Proceder à abertura, gerência, administração e fechamento de contas bancárias em nome da Associação, dispondo sobre eventuais saldos existentes, neste último caso;
3. Representar a Associação perante todas as autoridades administrativas em qualquer nível;
4. Delegar a terceiros poderes para a prática de atos no interesse da Associação dentro dos limites legalmente estabelecidos e com a plena observância às DOZE TRADIÇÕES e DOZE CONCEITOS para o SERVIÇO EM NARCÓTICOS ANÔNIMOS, desde que autorizados em Assembleia.

Art. 22. A Coordenadoria reunir-se-á através de simples convocação de qualquer de seus membros, com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 23. Cabe à Diretoria/Coordenadoria:

- I- elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os Regimentos Internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 24. São atribuições do(a) Presidente:

- I- representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 89301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78137-KZZQ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 443192
Selo Digital de Fiscalização GHJ78137-KZZQ

Confira os dados do ato em <http://selo.fjsc.jus.br/>
Dois Itajaí - 20 de outubro de 2021

Rony Hercílio Weber - escrevente substituto



III- convocar, auxiliado(a) pelo(a) Secretário(a), as reuniões da Coordenadoria e as Assembleias Gerais, conforme previsto no presente estatuto e na legislação em geral;

IV - presidir as reuniões da Assembleia Geral e as da Diretoria; Nas Assembleias Gerais poderão permitir que outro associado assumira a coordenação da Assembleia, caso isso se mostre conveniente e assim decida a maioria simples dos membros votantes do Comitê de Serviço Regional Brasil Sul - CSR-BS.

V - autorizar registro nos livros de atas das Assembleias da Associação;

VI - autorizar e assinar os documentos e correspondências da Associação;

VII - visar as movimentações financeiras efetuadas pelo(a) Tesoureiro(a);

VIII - tomar a seu critério, todas as decisões urgentes da associação, delas informando imediatamente a Diretoria.

Art.25. São atribuições do(a) Secretário(a):

I- substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II- colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

III- secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas;

IV - controlar e custodiar os livros da Associação;

V - preparar o "Relatório Semestral de Atividades" para ser submetido à(o) Coordenador/Diretor e apresentado por ocasião da Assembleia Geral Ordinária e Reuniões Plenárias do CSR-BS.

Art. 26. São atribuições do(a) Tesoureiro(a):

I- arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;

II- efetuar o pagamento de todas as obrigações;

III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV- apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;

V- apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral;

VI- apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

IX- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-4069 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78138-3WDN) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 443162

Selo Digital de Fiscalização GHJ78138-3WDN

Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>

Itajaí, Itajaí - 20 de outubro de 2021

Rony Hercilio Weber - escrevente substituto



X- conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI- assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de 03 (três) integrantes efetivos, eleitos em Assembleia (ou reunião plenária do CSR-BS), que estarão sujeitos a este Estatuto, e cujo objetivo principal será zelar pela gestão econômico-financeira desta Associação.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo Segundo. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria;

Parágrafo Terceiro. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito;

Parágrafo Quarto. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 28. São atribuições do Conselho Fiscal:

I- examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;

II- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

III- comunicar à Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;

IV- opinar sobre:

- a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- b) o balancete semestral;
- c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira;

V - acompanhar parecer sobre a previsão orçamentária, balanços, balancetes e retificação ou suplementação orçamentária;

VI - atuar preventivamente propondo medidas que visem a melhoria da situação financeira da Associação;

VII - emitir semestralmente, em até 15 (quinze) dias da reunião presencial do CSR-BS, parecer fundamentado, acerca das contas da Associação, encaminhando para avaliação da Assembleia.

Art. 29. São requisitos para ser membro do Conselho Fiscal:



[Handwritten signatures]

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3346-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78139-ZWOR) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 443162
Selo Digital de Fiscalização GHJ78139-ZWOR

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Itajaí, 20 de outubro de 2021

Rony Hercilio Weber - escrevente substituto



I - sugerido mínimo de 5 (cinco) anos limpo;

II - sugerido conhecimento na área contábil e/ou econômico-financeira;

III - ter alguma experiência nos serviços da Irmandade Mundial de Narcóticos Anônimos e conhecimentos básicos de administração e finanças.

CAPÍTULO IV- DOS ASSOCIADOS

Art. 30. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

I- associados fundadores: as pessoas que assinaram a Ata da Assembleia Geral de constituição da Associação;

II- associados efetivos: as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembleia Geral;

III- associados beneméritos: aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 31. São direitos e deveres dos associados:

I- cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;

II- zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembleia Geral e da Diretoria;

III- comparecer às Assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

IV- convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 14, inciso II;

V- votar e ser votado para os cargos eletivos;

VI- pagar em dia as suas mensalidades.

Parágrafo Único. Os associados somente poderão efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, com a Associação, devidamente autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 32. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Parágrafo Primeiro. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos: I - requerimento por escrito de associado; II - falta de pagamento da contribuição; III - superveniência de incapacidade civil; IV - falecimento; V - demissão.

Parágrafo Segundo. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Antel *Ho.*

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78140-B0YU) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 443162
Selo Digital de Fiscalização GHJ78140-B0YU

Confira os dados do ato em <http://selo.fisc.jus.br/>
Dois, Itajaí - 20 de outubro de 2021

Rony Hercílio Weber - escrevente substituto





Parágrafo Terceiro. A demissão é direito dos associados, que podem se desligar ou demitir a qualquer tempo.

Art. 33. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

Parágrafo Único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 34. Considera-se falta grave, sujeita à penalidade de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material à Associação.

Art. 35. Das penalidades impostas, caberá recurso voluntário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

Art. 36. Será assegurado a todos os associados amplo direito de defesa, bem como, o desligamento voluntário da Associação, notificando a Diretoria.

CAPÍTULO V- DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 38. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 39. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 40. Os Funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 41. A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16 inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo Único. Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio para outra entidade de fins congêneres.

Itajaí, 28 de Abril de 2019.


JOSUE MARQUES BATISTA
 CPF: 759.918.969-68
 RG: 4.660.162-9 SESP/PR


ALI TAWFEIQ
 OAB-60.909/PR





SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUIÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Rua N. S. Aparecida, 385, Jd. 134 - CEP: 89.480-000 - São João - Curitiba/PR - Tel: (41) 3024-9900

Selo Digital N° aR773.q8Zed.3pQar-j5CHk.hz7sD
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de **JOSUE MARQUES BATISTA (JZP)** Dou fé Curitiba-PR, 12 de setembro de 2019.
 Em Testemunho da Verdade

DAYANE NAYARA ALVES-ESCREVENTE
 Emolumento: R\$8,41 (VRC 43,80); Selo Notas: R\$0,80; Funrejus sem valor: R\$2,10; PADSP: R\$0,42 Total: R\$11,73

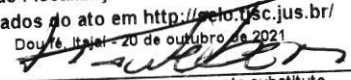





Estado de Santa Catarina
 Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
 Rua Olimpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 89301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78141-VSJJ) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 443162
Selo Digital de Fiscalização GHJ78141-VSJJ
 Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
 Dou fé Itajaí - 20 de outubro de 2021


Rony Hercilio Weber - escrevente substituto







Reconheço como VERDADEIRA/AUTÊNTICA a firma de

SAFET3m1] - ALI TAWFEIQ

Em testemunho da verdade

Curitiba, 18 de Setembro de 2019

FELIPE DE AZEVEDO

ESCREVENTE

SELO DIGITAL: 5GUJA - Eql5Z - bOLcz - aMOqA - 5zPVe

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 168, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo 010753 Data 15/08/2019 Livro 0013 Folha 149

Registro 012256 Data 20/01/2020 Livro A-094 Folha 265

Qualidade: Integral | Natureza: Estatuto e Ata de Fundação de

Associação Brasil Sul de Narcóticos Anônimos - ABSNA, realizada em

Apresentante: Mallone Pezzini

Emolumentos: Registro Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - FST04393-SN52

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 20 de janeiro de 2020

Rony Hercílio Weber - escrevente substituto



Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas, Ofício de Saulo Liberato Heusi - Oficial
Rua Olímpio Miranda Junior, 122, Centro Empresarial Arnaldo Heusi, Centro, Itajaí - SC, 88301-080 - (47) 3348-1009 - of.heusi@terra.com.br

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHJ78142-LQKH) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N°: 443162

Selo Digital de Fiscalização GHJ78142-LQKH

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Itajaí - 20 de outubro de 2021

Rony Hercílio Weber - escrevente substituto

